



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.309 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA
LEI ORDINÁRIA nº 1.319/2012 DO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
– MT.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO
DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera-se o artigo 5º, da Lei Ordinária n. 1319/2012, que passa a
viger com a seguinte redação:

*Art. 5º - o Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores e demais parlamentares, receberão
parcela única de subsídio mensal, fixados nos
seguintes valores:*

*I – R\$ 13.202,56 (treze mil, duzentos e dois reais e
cinquenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de
2025;*

*II – R\$ 13.909,86 (treze mil, oitocentos e nove reais e
oitenta e seis centavos), a partir de 1º de fevereiro de
2025;*

Art. 2º – As alterações entram em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de dezembro de 2024.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=presencial,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.12.23 09:03:14 -04'00'

ELO.